DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023 - Edição nº 477

SUMÁRIO

- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico nº 039/2023.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 - Processo Administrativo objetivando o reconhecimento de dívida pelo de fornecimento de combustível pelo Auto Posto Tanque Novo Ltda no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C648E59531-69159EEB65-FC914619BE-5830FA4D56

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 153/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo.
Vencedoras:

- DSOUZA MOVEIS MATCON E TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 48.421.787/0001-91, itens 11, 18 e 19 no valor de R$18.019,00 (dezoito mil e dezenove reais);
- GRIEBLER E GRIEBLER, inscrito no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90, item 14 no valor de R$1.855,00 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais);
- H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90, itens 01 e 10 no valor de R$14.537,10 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos);
- MASTER COMERCIO DE MOVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.964.566/0001-67, itens 02, 03, 06, 07, 16 e 17 no valor de R$174.210,80 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos);
- MAXWELL DE NOVAIS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.625.838/0001-85, itens 08 e 24 no valor de R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);
- TIE TAPETES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.261.012/0001-23, itens 21, 22 e 23 no valor de R$5.445,96 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
- TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.473.701/0001-40, itens 04, 05, 15 e 20 no valor de R$18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais);
- YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.909.753/0001-36, item 09 no valor de R$7.587,52 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Sessão Pública realizada em: 21.09.2023
Data do Resultado e Adjudicação: 26.09.2023 - Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira
Data da Homologação: 27.09.2023 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo n° 153/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Ata de Registro de Preço nº 110/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.
Contratada: DSOUZA MOVEIS MATCON E TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 48.421.787/0001-91.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 11, 18 e 19.
Valor da Contratação: R$18.019,00 (dezoito mil e dezenove reais).
Data da Assinatura: 27.09.2023.
Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo n° 153/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Ata de Registro de Preço nº 111/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.
Contratada: GRIEBLER E GRIEBLER, inscrito no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente o item 14
Valor da Contratação: R$1.855,00 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 27.09.2023.
Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo n° 153/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Ata de Registro de Preço nº 112/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.
Contratada: H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 01 e 10
Valor da Contratação: R$14.537,10 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 27.09.2023.
Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo n° 153/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Ata de Registro de Preço nº 113/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.
Contratada: MASTER COMERCIO DE MOVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.964.566/0001-67.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 02, 03, 06, 07, 16 e 17
Valor da Contratação: R$174.210,80 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 27.09.2023.
Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo n° 153/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Ata de Registro de Preço nº 114/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.
Contratada: MAXWELL DE NOVAIS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.625.838/0001-85.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 08 e 24
Valor da Contratação: R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 27.09.2023.
Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo n° 153/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Ata de Registro de Preço nº 115/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.
Contratada: TIE TAPETES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.261.012/0001-23.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 21, 22 e 23
Valor da Contratação: R$5.445,96 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Data da Assinatura: 27.09.2023.
Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo n° 153/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Ata de Registro de Preço nº 116/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.
Contratada: TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.473.701/0001-40.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 04, 05, 15 e 20
Valor da Contratação: R$18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 27.09.2023.
Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo n° 153/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Ata de Registro de Preço nº 117/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.
Contratada: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.909.753/0001-36.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente o item 09.
Valor da Contratação: R$7.587,52 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 27.09.2023.
Vigência: 01 (um) ano.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 158/2023

Objeto: Processo Administrativo objetivando o reconhecimento de dívida pelo de fornecimento de combustível pelo *Auto Posto Tanque Novo* Ltda no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023.

Data: 20 de setembro de 2023

Um novo tempo, uma nova história.

Of. Nº 182/2023 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO:

EM: ____/____/____

Assinatura

Ao Exmo. Sr.
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, que determine á Secretaria de Finanças e/ou Financeiro do Município, efetuar o pagamento de combustíveis fornecidos pelo Auto Posto Tanque Novo Ltda. aos veículos deste Município no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023, em virtude do não cumprimento do objeto do contrato firmado com a empresa MV2 Serviços Ltda.

Anexo ao presente, encaminhamos toda a documentação necessária a comprovação do fornecimento do combustível, composto de: Requisições de notas de abastecimentos, declarações de Secretários Municipais e Motoristas confirmando os abastecimentos dos veículos no período acima e outros.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE REIS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 002/2021

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

OFÍCIO Nº 183/2023- GP

PROTOCOLO:
EM: ____/____/____
Assinatura

Á
Procuradoria Jurídica:

Sr. Procurador

Solicito a manifestação desta Procuradoria, formulando parecer consultivo quanto à possibilidade de efetuar o pagamento a título de indenização, quitação ou ressarcimento ao Auto Posto Tanque Novo Ltda., no valor solicitado, em virtude do fornecimento de combustíveis aos veículos da Administração Municipal no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

OFÍCIO Nº 184/2023- GP

PROTOCOLO:
EM: _____/_____/_____
Assinatura

Ao
Setor de Licitação:

Sr. Presidente/Pregoeiro

Solicito a manifestação deste setor, esclarecendo o ocorrido acerca da rescisão de contrato com a Empresa MV2 Serviços LTDA, culminando posteriormente com a DISPENSA POR EMERGÊNCIA nº. 077/2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível até que se realize o procedimento licitatório.

Solicito também os esclarecimentos a respeito do vácuo de cobertura de licitação e/ou contrato no período ocorrido entre os dias 16 de agosto e 20 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

OFÍCIO Nº 185/2023- GP

PROTOCOLO:

EM: ____/____/____

Assinatura

Ao
Setor Contábil
Nesta

Senhor Contador,

Solicito a manifestação deste setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, em virtude do Parecer do departamento jurídico, favorável ao pagamento ao Auto Posto Tanque Novo Ltda, relativo ao pagamento do fornecimento de combustível no valor R$197.587,35 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023, no sentido de informar se há dotação orçamentária necessária a efetivação do pagamento no valor mencionado.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

OFÍCIO Nº 158/2023-DICOM

PROTOCOLO:
EM: ____/____/____
Assinatura

Ao
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, venho informar que a despesa relativa ao pagamento de indenização pelo reconhecimento, no valor de R$197.587,35 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), em virtude do fornecimento de combustível aos veículos da Administração Municipal no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023, pode ser contabilizada na Dotação orçamentária a seguir:

02010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES

Sala do Setor Contábil, em 26 de setembro de 2023.

THOMAS FELIPE PEREIRA CARNEIRO
Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento (DICOM)
Decreto nº 014/2021

Of. 02/2023- SETOR DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO:
EM: ____/____/____
Assinatura

Ao Exmo. Sr.
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

O Processo Administrativo Nº 014/2021. que culminou com a contratação da empresa MV2 Serviços LTDA através do pregão eletrônico Nº 001/2021 para o período de 22 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2023, se encerrou na data de 15 de setembro de 2023, cuja publicação resumida do Termo de Distrato ocorreu no dia 20 de setembro de 2023, pelas razões a seguir elencadas.

A contratada apresentou Postos de combustíveis credenciados para atendimentos a frota do Município nas cidades de Tanque Novo, Guanambi, Brumado, Bom Jesus da Lapa, Caetité, entre outras.

Do início da contratação até a data de 16 de agosto, tudo fluiu de forma normal, sendo os veículos de propriedade da Administração Municipal sendo atendidos tranquilamente nos Postos Credenciados, contudo, conforme acordado, após descredenciamento fora solicitados novo credenciamento de postos nas cidades de

Brumado, Bom Jesus da Lapa e na BR324 entre Feira de Santana e Salvador, sem sermos atendidos.

A partir da data de 16 de agosto de 2023, os abastecimentos nos Postos Credenciados e que normalmente são abastecidos os veículos da administração municipal foram sumariamente suspensos sob alegação de falta de pagamento pela Administradora MV2 Serviços LTDA.

Informado sob a suspensão, a empresa MV2 Serviços LTDA se comprometeu que as providências para que retornasse os abastecimentos dos veículos do Município de Tanque Novo se daria em poucos dias, haja vista, que a questão dos pagamentos aos Postos Credenciados estaria sendo regularizados.

Diante dessa informação, e objetivando a não paralização dos veículos da administração municipal, especialmente àqueles que prestam serviços essenciais a população nas áreas social, saúde e educação, a administração municipal solicitou ao Auto Posto Tanque Novo Ltda a continuidade do abastecimento a partir daquela data, se comprometendo à quitação dos combustíveis adquiridos, caso não houvesse o pagamento pela empresa MV2 Serviços LTDA.

De imediato a administração municipal suspendeu os pagamentos a empresa MV2 Serviços LTDA e através de várias tratativas buscou a resolução do imbróglio, ou seja, a quitação por parte da administradora aos Postos Credenciados para que os mesmos voltassem a fornecer combustíveis aos veículos da Prefeitura Municipal, estando, neste caso, incluídos os abastecimentos do Auto Posto Tanque Novo Ltda a partir do dia 16 de agosto.

Como as diversas tratativas foram infrutíferas, restou a administração municipal em 16 de setembro apresentar a rescisão do contrato nº 065/2021 que de imediato fora aceito pela Empresa MV2 Serviços LTDA, tornando-a uma Rescisão Contratual Amigável em vez de uma Rescisão Unilateral.

Diante o exposto, e mediante o compromisso assumido, ainda que informal, resta a Vossa Excelência, no nosso modesto entendimento, determinar as ações necessárias á Secretaria de Finanças e Setor Jurídico e Contábil do Município, para a averiguação da

possibilidade de efetuar o pagamento através de indenização, quitação ou ressarcimento ao Auto Posto Tanque Novo Ltda no montante de R$197.587,35, através de processo de reconhecimento de dívida do valor ora cobrado pelos mesmos.

Já se encontra presente nos autos, conforme averiguamos, a documentação necessária a comprovação da execução do serviço, composto de documentos elencados no Oficio da Secretaria de Administração

Por outro lado, constatamos, através de cotações a outras empresas fornecedoras de combustível, que os preços cobrados pela empresa Auto Posto Tanque Novo Ltda estão dentro dos valores praticados.

Atenciosamente

Setor de Licitação, em 22 de setembro de 2023.

_____
THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº 001/2023

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRATO VERBAL. NULIDADE. RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DE DÍVIDA. DEVER. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO ERÁRIO. VEDAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

I - DOS FATOS

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pelo Sr. Prefeito Municipal de Tanque Novo – BA acerca da possibilidade de reconhecimento de dívida e pagamento pelo fornecimento de combustíveis efetuado pelo Auto Posto Tanque Novo no período compreendido entre os dias 16 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Por meio de ofício, a Secretaria Municipal de Administração reportou ao Sr. Prefeito que tais pagamentos ocorreram em caráter de emergência e sem a devida cobertura contratual devido ao descumprimento da avença firmada entre a Prefeitura de Tanque Novo e a empresa MV2 Serviços Ltda que havia sido contratada para o fornecimento de combustível por meio do Pregão Eletrônico 001/2021.

Por sua vez, relata o Setor de Licitações desta Prefeitura, que por conta da inadimplência da empresa contratada, os postos de combustíveis credenciados passaram a se recusar a continuar o fornecimento à Municipalidade. Foi então que a Prefeitura entrou em acordo com o Auto Posto Tanque Novo para que fizesse o fornecimento de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos.

Foi imbuído pelo espírito de cooperativismo que o Auto Posto Tanque Novo abasteceu a frota municipal durante o período em que se discutia uma resolução para o problema com a empresa MV2 Serviços Ltda, que culminou com a rescisão contratual no último dia 16 de setembro de 2023.

Tento então o Posto de boa fé e por solicitação verbal desta Prefeitura fornecido combustíveis à frota de automóveis e máquinas do município pelo período de 16 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023, acumulou-se então uma dívida no montante de R$ 197.587,35 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinca e cinco centavos).

É esta dívida que por meio do presente processo administrativo se quer reconhecer e pagar.

É o relatório, passo a opinar.

II - DOS FUNDAMENTOS

A celebração do contrato administrativo é condição precípua para que qualquer particular possa prestar serviços ou fornecer bens à administração pública.

No caso em tela, o objeto recebido e que aqui se quer pagar (combustíveis) era fornecido por meio de contrato celebrado nos exatos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto MunicipaL nº. 026/2021 e da Constituição Federal, notadamente o Art. 37, inciso XXI, não havendo que se falar em nenhum vício formal no procedimento anterior.

Diante do inadimplemento da empresa outrora contratada e da recusa dos postos credenciados em fornecer o combustível, a Prefeitura Municipal entrou em ajuste com o Auto Posto Tanque Novo de modo a que, de forma emergencial e excepcional, aquele posto continuasse o fornecimento para que os serviços públicos não fossem totalmente paralisados.

Inexistindo a realização de procedimento licitatório ou mesmo de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, tem-se que fora celebrado um contrato puramente verbal, o que é vedado pela Lei 8.666/93 em seu Art. 60, parágrafo único.

A situação de emergência poderia, inclusive, ser abarcada pela hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso IX do Art. 24 do mesmo diploma legal, porém, diante da inesperada recusa de todos os postos credenciados ao fornecimento de combustíveis e da iminente paralisação da frota municipal, não restou alternativa à administração que não recorrer ao espírito público de um empresário local de modo a não ver paralisada a máquina, pois mesmo um processo de dispensa de licitação demoraria alguns dias para ser concluído.

Mesmo o legislador prevendo a nulidade de pleno direito dos contratos verbais firmados com a administração pública, o mesmo Poder Legislativo preocupou-se

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

a resguardar o interesse de terceiros, principalmente aqueles dotados de boa-fé, como é o caso do Auto Posto em questão:

> Lei 8.666/93 - Art. 59 - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
>
> Parágrafo único - **A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados**, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Nesse sentido, o entendimento do Superior Tribunal de justiça - STJ, in verbis:

> PROCESSUAL CIVIL, ADMINISTRATIVO, AGMVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL, ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DA SÚMULA Nº 284 DO STF, ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL, DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÀO. INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DA SÚMULA Nº 284 DO STF, AUSÊNCIA DE PREOUESTIONAMENTO DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 211 DO STJ. NULIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DEVER DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDENIZAR O CONTRATADO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO. SÚMULA Nº 83 DO STJ, INCIDÊNCIA.
>
> (...)
> **III - É pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a nulidade do contrato administrativo não obsta o dever de a Administração**

Pública indenizar, sob pena de enriquecimento ilícito, o contratado pelos serviços prestados.

(...)

VI - Agravo Regimental improvido.

(AgRg no REsp 1311455 RS AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 201210040717 -9 - Ministra REGINA HELENA COSTA (1157) - Data do Julgamento: 08/09i2015 - Data da Publicação: DJe 2310912015

De igual modo leciona o lustre Professor Hely Lopes Meirelles, in verbis:

> "Mas mesmo no caso de contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à Administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização.' (HELY LOPES DE MEIRELLES, in "Licitação e Contrato Administrativo", Ed. RT, 10ª ed., pg 232).

Frise-se ainda que, nos termos da parte final Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93, as responsabilidades pela contratação nula estão sendo apuradas por meio do processo administrativo que deu azo à rescisão do contrato celebrado com a empresa MV2 Serviços Ltda., não se vislumbrando quaisquer responsabilidades sobre os prepostos da Prefeitura e nem do Auto Posto Tanque Novo.

Constam também dos autos deste processo administrativo as devidas comprovações do efetivo fornecimento dos combustíveis através das notas de

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

abastecimento devidamente firmadas pelas autoridades competentes além de declarações de secretários municipais e outros prepostos da prefeitura.

Destaque-se ainda a comprovação de que os valores unitários a serem pagos comprovadamente condizem com aqueles praticados ordinariamente no mercado local, comprovando-se, portanto, que não há a prática de sobrepreço no pagamento em questão.

III - DA CONCLUSÃO

Ex positis, considerando os fundamentos expostos, nos posicionamos pela legalidade do reconhecimento da dívida e pagamento ao Auto Posto Tanque Novo no valor de R$ 197.587,35 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinca e cinco centavos), evitando assim o enriquecimento ilícito da municipalidade e prejuízo patrimonial ao particular de boa-fé.

Apontamos também que seja determinado ao Setor de Licitações que realize com urgência o processo licitatório para a contratação de nova empresa para o fornecimento de combustíveis ao município nos exatos termos da legislação vigente.

Por fim, destacamos que, de acordo com o parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93, a apuração das responsabilidades deve prosseguir nos autos de procedimento administrativo próprio.

S.M.J

É o Parecer.

Tanque Novo - BA, 26 de Setembro de 2023.

RODRIGO BITENCOURT DE OLIVEIRA:01238913539
Assinado de forma digital por RODRIGO BITENCOURT DE OLIVEIRA:01238913539
Dados: 2023.09.26 21:00:54 -03'00'

Bel. Rodrigo Bitencourt de Oliveira
Procurador Municipal
OAB/BA 59.756

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Decreto nº 070 de 27 de setembro de 2023

Dispõe sobre reconhecimento de dívida de abastecimento dos veículos da frota municipal e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade o que dispõe o processo administrativo Nº 158/2023, especialmente o pronunciamento do setor jurídico,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecido o débito deste município junto a empresa elencada em anexo ao ofício nº 182/2023 da Secretaria Municipal de Administração, cuja cópia ficará fazendo parte integrante deste Decreto, por terem prestado a esta municipalidade o serviço abastecimento da frota municipal no período de 16 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, 27 de setembro de 2023

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PESSOA JURIDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, RESSARCIMENTO E QUITAÇÃO DE DEBITO REFERENTE AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 13.225.131/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 0844814202 SSP-BA, CPF 997.939.625-34, e a empresa Auto Posto Tanque Novo Ltda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 158/2023, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO reconhece que Auto Posto Tanque Novo Ltda, diante a farta documentação juntada aos autos, tem direito ao pagamento de R$197.587,35 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que fora abastecido a frota municipal sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: o Auto Posto Tanque Novo Ltda declara, sob as penas da Lei, que os valores indicados pela administração municipal, após minucioso levantamento de custos que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento de combustível, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, para os efeitos preconizados na referida disposição legal.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO obriga-se a efetuar o pagamento aos credores individualmente na importância total de R$ R$197.587,35 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, o Auto Posto Tanque Novo Ltda declara que do dia 16 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do Orçamento do município, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

02010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título a cumprirem todas as cláusulas aqui estabelecidas.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Tanque Novo - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 27 de setembro de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
PAULO RICARDO BOMFIM CARNEIRO

_____
Auto Posto Tanque Novo Ltda

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: